

---

**De:** SITE Norte <guimaraes@site-norte.pt>  
**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 17:15  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** PARECERES AOS PROJECTO DE LEI NºS 713/XIII, 714-XIII, 715-XIII e 716-XIII  
**Anexos:** Pareceres\_16022018(1).pdf

Boa tarde,

Anexamos pareceres relativos aos seguintes projectos de lei:

Projeto de lei 713-XIII (3ª)

Projeto de lei 714-XIII (3ª)

Projeto de lei 715-XIII (3ª)

Projeto de lei 716-XIII (3ª)

Emitidos em nome de:

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA IMPETUS PORTUGAL - TÊXTEIS S.A.**

Agradecemos o devido registo.

Com os melhores cumprimentos

João Maia

<http://www.site-norte.pt>



**SITE-NORTE GMR /CGTP-IN**  
SINDICATO TRAB. IND. TRANSFORMADORAS,  
ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE  
DELEGAÇÃO DE GUIMARÃES  
Telf 263 614070 Fax 263 614141  
RUA FERREIRA DE CASTRO 625 R/C  
4800-040 GUIMARÃES

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei nº \_\_\_/XIII (...ª)

Projecto de lei nº 715/XIII (3ª)

 Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**COMISSÃO SINDICAL DA EMPRESA IMPETUS PORTUGAL - TÊXTEIS S.A.**

Morada ou Sede: Estr. da Praia 1755,

Local : BARQUEIROS

Código postal: 4740-696 BARQUEIROS

Contributo:

Consideramos de extrema importância proceder à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Concordamos plenamente com o presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data: 15 de fevereiro de 2018

Assinatura:



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc